



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.687/2021

DISPÕE SOBRE OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO GRUPO DE RISCO DURANTE A PANDEMIA DE COVID- 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:

- o agravamento da situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
- a Lei 10.471 de 1º de outubro de 2003 que estabelece o Estatuto do Idoso;
- a nota técnica expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais (COREN/MG) nº 01 de 18 de março de 2020, atualizada em 19 de maio de 2020;
- o Decreto Municipal de nº 1.597 de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - São considerados grupos de maior risco os profissionais da saúde quem tenham contato direto com o público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

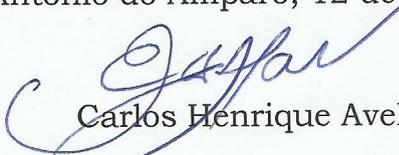
- Profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais;
- Profissionais gestantes e lactantes;
- Profissionais portadores de doenças cardíacas; hipertensão arterial, mal controladas/ descompensadas;
- Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- Imunossuprimidos (câncer, HIV+, transplantados, doenças imunológicas, em uso prolongado de corticoides e outros medicamentos imunossupressores);
- Portadores de doenças hepáticas;
- Insuficiência renal;
- Diabetes mellitus, mal controlado/descompensado.

§ 1º – Os servidores relacionados no caput deste artigo, desde que devidamente comprovado por atestado médico, deverão solicitar à chefia imediata autorização para cumprimento de expediente domiciliar.

§ 2º - Todos os servidores relacionados neste Decreto devem ser distanciados do convívio social e tomadas as providências de contratação e substituição desses profissionais para a garantia da continuidade segura da assistência à saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 12 de janeiro de 2021.


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

